SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0297

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

AREALPREV
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

No dia quatorze de outubro de dois mil e dez, às 15:00 horas, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Previdência Social, na Sala de Reunião de Conselhos, no prédio da Prefeitura Municipal de Areal, para a reunião ordinária com a finalidade de atender a uma solicitação da Sra. Presidente do Arealprev em termos de operação financeira, pois a mesma deseja efetuar uma aplicação financeira em Títulos Públicos, retirando o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Banco do Brasil S/A e aplicando em Títulos Públicos, o Conselho solicitou um prazo para analisar a referida proposta e se inteirar das aplicações do Arealprev, pois anteriormente já havia sido solicitado a documentação sobre o referido tema pelo Sr. Manuel Flávio e ainda não foi entregue pela Sra. Carla, o que propiciará um melhor entendimento do assunto, embora o Conselho não seja técnico em aplicações financeiras se proporá a pesquisar, estudar, discutir e encontrar a melhor forma para que possa autorisar as aplicações dos valores do mesmo. Com referência a documentação do Conselho na Gestão anterior, a Sra. Elaine informou que será entregue brevemente. A Sra. Carla solicitou autorização para mandar fazer armários e bancadas na Sala do Arealprev, pois ainda não conseguiu um outro local para suas dependências e a reforma seria um paliativo para melhorar as condições de trabalho e de atendimento aos beneficiários e funcionários em geral, o assunto ficou para que na próxima reunião a Sra. Carla apresentasse mais duas propostas de outras firmas, pois necessita desse procedimento para mandar efetuar a obra. Foi citado pela Sra. Carla que a Auditoria foi adiada e nesse caso terá mais tempo para atender as exigências para que seja concedido o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. Foi relatado pela Sra. Presidente que os repasses da PMA estão atrasados, tanto da parte do Servidor como a Patronal e o Parcelamento, ela deveria ter tido uma reunião com o Sr. Secretário de Fazenda na manhã de hoje, mas o mesmo estava adoentado e não houve a reunião, portanto ela se responsabilizou em informar na próxima reunião o que será efetuado pelo Secretário de Fazenda, nessa ocasião o Sr. Itamar, Vice-Presidente, se manifestou, solicitando que tal fato constasse em Ata e fosse registrado a sua manifestação em passar tal situação aos servidores públicos. Foi ainda, apresentado, a proposta de renovação contratual com o CEPPS, Centro de Estudos em Políticas Públicas e Seguridade, mas a mesma acha que não há necessidade da renovação, pois não ficou satisfeita com o gerenciamento apresentado pelo CEPPS, sendo que vai se informar se pode fazer um contrato com a CEPPS para assessoramento jurídico. Foi cobrado pelo Sr. Presidente, Manuel Flávio, o processo para regulamentação das aposentadorias e a Sra. Carla ficou de providenciar a abertura do processo para que seja resolvido. Aproveitamos a oportunidade e já deixamos marcada a próxima reunião para o dia 21 de outubro do corrente ano. Nada mais a resolver e ninguém a falar, foi encerrada a presente reunião. Eu, JULIA HELENA LARA DE ABREU, digitei a presente Ata que vai por todos participantes assinada.

MANUEL FLÁVIO SAIOL PACHECO
(Presidente)

ITAMAR MEDINA MACHADO
(Vice-Presidente)

IÉCIO JOSÉ DE LIMA ASTINE
(Tesoureiro)

JULIA HELENA LARA DE ABREU
(Secretária)

FÁTIMA DE FREITAS ALVES
(Fiscal)

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS AMARO
(Fiscal)

NILZA MARIA DE M.C. LOURENÇO
(Fiscal)

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:1E3C3A7E

AREALPREV
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

No dia vinte e um de outubro de dois mil e dez, às 15:30 horas, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Previdência Social, na Sala de Reunião de Conselhos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Duque de Caxias nº 39, nesta cidade de Areal. O Presidente deu início a reunião, solicitando que fosse lida a Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência Social do mês de Outubro

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de 2010, o que foi feito pela Secretária e após a leitura todos os Conselheiros assinaram a Ata, sendo que o Sr. Itamar, Vice-Presidente, solicitou que fosse incluído o seu nome sobre a sua participação na reunião anterior, quanto ao fato de constar ou não em Ata o problema do atraso dos repasses da PMA para o ArealPrev, pois o mesmo como representante do Sindicato, e sendo vereador, se sente na obrigação de informar as situações decorrentes aos funcionários, o que foi prontamente atendido. Foi levado ao conhecimento de todos, o curso de gestão que é necessário para o Fundo de Previdência e que começará em novembro, foi solicitado pelo Presidente que se manifeste, quem estiver interessado a fazer o curso e deverá se apresentar com a máxima urgência para inscrições, estadia, condução.... A Sra. Carla nos comunicou que segunda-feira, dia 25 do corrente, às 13:30 horas, haverá uma reunião extraordinária onde um consultor financeiro, virá dar esclarecimentos sobre aplicações financeiras, como já foi publicado, fato que está sendo questionado por todos os Conselheiros, que estão inseguros quanto ao procedimento, tendo em vista ser de muita responsabilidade autorizar a movimentação de capital financeiro do ArealPrev sem ter conhecimento técnico para tanto. O Secretário de Fazenda fez um repasse no valor de R$ 92.164,80 (noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) da parte do Servidor e referente a Fundo de Saúde e se comprometeu a fazer um novo repasse para amortecer a dívida da PMA para com o ArealPrev, sendo que a parte Patronal, o Ministério da Previdência fez exigências quanto ao parcelamento anterior, ou seja a base de cálculo não foi aprovada, vai ser feito um novo Parcelamento da Parte Patronal, incluindo o débito atual, ficando então resolvida essa parte. As Aplicações Financeiras do ArealPrev foram muito questionadas e esclarecidas pela Sra. Carla, que se prontificou a fazer um relatório que chegando em nosso poder, será amplamente divulgado e publicado para conhecimento de todos os servidores interessados, foi relatado a aplicação financeira e o rendimento, foi amplamente questionado pelos Conselheiros sobre as aplicações e taxas de juros, foi levado em consideração que atualmente não é um momento propício para mexer na carteira de aplicação, fato que foi contestado pela Sra. Carla, que acha que esse é o momento para transações financeiras, pois justamente pelo momento político a carteira de Títulos Públicos está em baixa, segundo ela é momento de investir, fato pelo qual ela solicita a aprovação da retirada de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Bando do Brasil S/A, que está com rendimento muito baixo, para aplicar em Títulos Públicos que terá um rendimento pré fixado de 10,05% ao ano e terá bônus de 4,66% semestralmente. Como na próxima segunda feira, teremos uma explanação de um técnico em aplicações financeiras, ficamos de nos reunir até o dia 28 do corrente para podermos opinar com mais consistência e resolver o problema, pois a Presidente precisa de uma resposta até o referido dia para efetuar a aplicação. Nada mais a resolver e ninguém a falar, foi encerrada a reunião. Eu, Julia Helena Lara de Abreu, digitei a presente Ata que vai por todos os participantes assinada.

MANUEL FLÁVIO SAIOL PACHECO
(Presidente)

ITAMAR MEDINA MACHADO
(Vice-Presidente)

IÉCIO JOSÉ DE LIMA ASTINE
(Tesoureiro)

JULIA HELENA LARA DE ABREU
(Secretária)

FÁTIMA DE FREITAS ALVES
(Fiscal)

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS AMARO
(Fiscal)

NILZA MARIA DE M.C. LOURENÇO
(Fiscal)

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:1BB2377F

AREALPREV
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

No dia vinte e sete de outubro de dois mil e dez, às 15:30 horas, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Previdência Social, na Sala de Reunião de Conselhos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Duque de Caxias nº 39, nesta cidade de Areal, com a presença do Sr. Secretário de Administração, Delicélio Costa de Andrade. Esta Reunião Extraordinária foi realizada para a aprovação ou não da solicitação da Sra. Carla que pleiteava autorização do Conselho para aplicação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em Títulos Públicos, dinheiro este que está aplicado no Banco do Brasil S/A e segundo informação da Sra. Carla com rendimento muito abaixo do que poderia ser conseguido pelos Títulos Públicos, como nos foi amplamente explicado pelo Sr. Fernando, técnico em aplicações financeiras, que na segunda feira, dia vinte e cinco do corrente, veio a Prefeitura, no Salão da Câmara, nos dar esclarecimentos sobre aplicações financeiras, na ocasião foi falado sobre o momento político que passamos e o Sr. Fernando nos relatou que esses Títulos Públicos, são extremamente seguros, pois são de renda fixa, prazo determinado, e ainda possuem rendimentos de bônus semestral. Na ocasião a Sra. Carla levou ao nosso conhecimento que poderia efetuar tal operação sem consultar o Conselho, pois no início do ano é feito um planejamento sobre Política de Investimentos que levado ao conhecimento do Conselho foi aprovado, mas segundo ela, tal solicitação prende-se ao fato de que a mesma quer agir com total transparência. O Presidente do Conselho pediu a palavra e externou sua preocupação sobre o momento político atual e em relação a inflação que poderá ser gerada. Foi, então, resolvido pelos presentes, que tal transação não será descartada, mas que seria de bom tom aguardar a passagem das eleições e posteriores acontecimentos em relação a política econômica do nosso país. Nada mais a resolver e ninguém a falar, foi encerrada a reunião. Eu, JULIA HELENA LARA DE ABREU, digitei a presente Ata que vai por todos os participantes assinada.

MANUEL FLÁVIO SAIOL PACHECO
(Presidente)

IÉCIO JOSÉ DE LIMA ASTINE
(Tesoureiro)

JULIA HELENA LARA DE ABREU
(Secretária)

FÁTIMA DE FREITAS ALVES
(Fiscal)

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS AMARO
(Fiscal)

NILZA MARIA DE M.C. LOURENÇO
(Fiscal)

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C96EDE0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2010.

Modalidade: Tomada de Preços nº. 008/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos de atenção básica para Farmácia Municipal.
Data da abertura das propostas: 07.12.2010, às 14:00h
Local: Pça. Duque de Caxias, 39, Centro, Areal, RJ.
Valor do Edital: 01(uma) resma de papel A4.
Informações e retirada do Edital no endereço acima ou através do telefone (24) 2257-3919, ramal 307 das 08:00h às 17:00h.

JORGE MÉDICI DE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:12EE76EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e LUCIANA MACEDO ABDU
Objeto: Contrato nº 148/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Nutricionista, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:54BE8885

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 274/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e LUCIMAR PORTELA DA ROCHA
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor Manicure.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 256,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7DCAF6C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 273/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e JANAINA OLIVEIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Corte de Cabelo.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 768,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6BB6717F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 272/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e NEIRACI LOUREIRO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Tecelagem
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 256,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:2AF3488C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 271/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e MARIA ANGÉLICA SILVA DE ABREU
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Tricô
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 256,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E40A1864

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 266/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e LÚCIA DA SILVA PINHO.
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Crochê.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 256,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.
Republica-se por incorreção substituindo a publicada no diário oficial do município nº 296, no dia 19 de novembro de 2010 – página 5.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:0A53514F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e JÉSSICA TEIXEIRA DE ANDRADE
Objeto: Contrato nº 119/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Professor de Educação Física, a partir de 31/10/10
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:878F716A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e LEONARDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Objeto: Contrato nº 125/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Fisioterapeuta, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:AE5DA3F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e TATIANA SILVA OLIVEIRA
Objeto: Contrato nº 113/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Nutricionista, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3D3813E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e BERENICE MARIA SANTANA
Objeto: Contrato nº 116/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Fisioterapeuta, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:8AB6157D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e FERNANDA RABELO BARROS PEREIRA
Objeto: Contrato nº 124/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Fisioterapeuta, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:86FA043D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MELISSA MARQUES PIMENTEL
Objeto: Contrato nº 115/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Fisioterapeuta, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3E07B902

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MARCELO NOVAES
Objeto: Contrato nº 114/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Psicólogo, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3CD5DFBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e HENRIQUE JOSÉ NASCIMENTO FRANCO
Objeto: Contrato nº 158/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Médico Ambulatório 20 h/s, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:690388FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e CIUMARA DO CARMO BRAND FERNANDES
Objeto: Contrato nº 149/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Psicológa, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:4E212E9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e GERSON RANGEL BRASIL
Objeto: Contrato nº 165/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Psiquiatra, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:D5556D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ANDREA VILELLA DE PAULA
Objeto: Contrato nº 157/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Fonoaudióloga, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3444C1AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 275/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e PAMELA FERREIRA LOURENÇO ZIMBRÃO Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Decoração de Unha

Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 256,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7AA9E575

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 269/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e LUCIANA TEIXEIRA DE ANDRADE COSTA.
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Artesanato em Tecido
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 512,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5CB30CBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 270/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e BIANCA DE ANDRADE SOUZA PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Decoupage
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 256,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:AB8D3CCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ANTONIO ATHOS BRANCO DA ROSA NETO
Objeto: Contrato nº 166/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de Médico Ambulatório 20 h/s, a partir de 31/10/10.
Data: 28/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:CD390523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO DA CASPEP

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dez, ás 14 (quatorze) horas, na sala das Comissões nº07 à Praça Duque de Caxias, 39 – Centro - Areal, conforme convocação compareceram a Presidente da Comissão Salvadora Bastos Antunes Cardoso, o Assessor Jurídico - Diogo Roberto Domingues, a Secretária – Eliane Ferreira Guimarães Machado e a Vogal Ione Gonçalves Diniz, que após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, deu início aos trabalhos da pauta do dia. Requerimento ao Setor Financeiro para enviar à Comissão, listagem constando os nomes dos servidores em estágio probatório com as suas respectivas matrículas, cargos e lotações, para que possamos iniciar as impressões das fichas de avaliações, bem como remessa do anexo IV ao Setor de Freqüência para os informes necessários. A presidente convocou para a reunião ordinária no dia 14 de outubro de 2010, no mesmo local e hora. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. Eu, Eliane Ferreira Guimarães Machado lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos presentes.

Areal/RJ, 07/10/2010.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:A44AB0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO DA CASPEP

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez, ás 14 (quatorze) horas, na sala das Comissões nº07 à Praça Duque de Caxias, 39 – Centro - Areal, conforme convocação compareceram a Presidente da Comissão Salvadora Bastos Antunes Cardoso, o Assessor Jurídico - Diogo Roberto Domingues, a Secretária – Eliane Ferreira Guimarães Machado e a Vogal Ione Gonçalves Diniz, que após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, iniciou-se os trabalhos. O senhor Diogo ressaltou a importância de oficializar o Secretário de Administração para quem de direito nos informe a relação de servidores em estágio probatório com suas respectivas lotações, e que também seja preenchido o anexo IV da Lei nº617 de 24/08/2010, para que possamos encaminhar as fichas dos servidores às chefias imediata dentro do tempo hábil. Ficou decidido que após o fechamento semestral de cada avaliação será publicada para que o servidor tome ciência. Em virtude do dia 15/11/2010 por ser feriado, a reunião ordinária será antecipada para o dia 12/11/2010, no mesmo local e hora. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. Eu, Eliane Ferreira Guimarães Machado lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos presentes.

Areal/RJ, 04/11/2010.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B9B01BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DA CASPEP

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez, ás 14 (quatorze) horas, na sala das Comissões nº07 à Praça Duque de Caxias, 39 – Centro - Areal, conforme convocação compareceram a Presidente da Comissão Salvadora Bastos Antunes Cardoso, o Assessor Jurídico - Diogo Roberto Domingues, a Secretária – Eliane Ferreira Guimarães Machado e a Vogal Ione Gonçalves Diniz, que após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, iniciou-se os trabalhos: a senhora presidente comunicou que o Departamento de Freqüência fez a entrega dos documentos solicitados ao Sr. Secretário de Administração, portanto, temos material para que possamos preencher os anexos para as avaliações. A senhora Eliane lembrou que teremos que efetuar a entrega dos anexos às chefias imediata dentro de três dias úteis no máximo, para que a partir do dia 25/11/10 possamos iniciar as devidas conclusões, a senhora Ione ressaltou que já estamos com o tempo reduzido para tal. Sendo assim, de acordo com os presentes marcamos a reunião extraordinária para o dia 16/11/2010, no mesmo local e hora. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. Eu, Eliane Ferreira

Guimarães Machado lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos presentes.

Areal/RJ, 12/11/2010.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:68B24016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DA CASPEP

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez, ás 14 (quatorze) horas, na sala das Comissões nº07 à Praça Duque de Caxias, 39 – Centro - Areal, conforme convocação compareceram a Presidente da Comissão Salvadora Bastos Antunes Cardoso, o Assessor Jurídico - Diogo Roberto Domingues, a Secretária – Eliane Ferreira Guimarães Machado e a Vogal Ione Gonçalves Diniz, que após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, iniciou-se os trabalhos, relacionando por ordem de admissão, os nomes dos servidores para impressão das fichas avaliadoras concernentes aos anexos: II, III e IV da Lei 617/2010, e levantamento das atas para publicação. A presidente convocou para a reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2010, no mesmo local e hora. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. Eu, Eliane Ferreira Guimarães Machado lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos presentes.

Areal/RJ, 14/10/2010.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F770A408

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2010

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	18021/133RJ	PEDAGOGO - ESP. ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	22/10/2010

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 22 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 27 de outubro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Rezende da Silva
Código Identificador:CC0D4E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2010

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	**CTPS**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
IVONETE FRANCISQUINI DE JESUS	58088/063 RJ	**PEDAGOGO – ESP. ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**	15/10/2010

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 15 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 27 de outubro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Rezende da Silva
Código Identificador:6B25C418

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 7329/2010
Objeto: Publicação de avisos de licitações, em jornal diário de grande circulação. Data do ato de dispensa: 12/11/2010. Data da ratificação: 12/11/2010. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Prazo: até 31/12/2010. Data da celebração: 12/11/2010. Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Mendes, 12 de novembro de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E16C00E5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

de Hoje, designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/8586/10, faz saber a Srª **TATIANE MACHADO DOS SANTOS** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que a mesma figura como indiciada, incurso no artigo 132 da Lei nº 004/05 por suposta **IRREGULARIDADE**. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.

Mesquita, 19 de novembro de 2010.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:20EA5FC5

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/9089/10, faz saber a Srª **MARCELA DE AZEVEDO ANJO** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que a mesma figura como indiciada, incurso no artigo 127 da Lei nº 004/05 por ABANDONO DE CARGO. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.

Mesquita, 19 de novembro de 2010.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2344FAC6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº **04/5175/10**: De Acordo com o parecer favorável, l conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 157/158/159 e Controladoria Geral do Município em fls. 164/165, homologo a presente licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 026/2010 com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, adjudicando a sociedades empresaria **Silvano e Filho Comércio de Veículos Ltda** vencedora do item 01 no valor de R$ 56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de um Veículo de Utilitário que será utilizado no Programa Municipal de Coleta Seletiva deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 11 de novembro de 2010.

KÁTIA PEROBELLI
Secretária municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:55FAAF42

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº **10/112058/10**: De Acordo com o parecer favorável, conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 031 e Controladoria Geral do Município em fls. 30 e 32, ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, Lei 8666/93, adjudicando **Vésper Indústria e Comércio Ltda** no valor de **R$ 6.537,70** (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos) por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para locação de 16 (dezesseis) ventiladores com aspersor para a refrigeração das tendas que abrigarão a III Feira de Reciclagem e Sustentabilidade 2010 deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

KÁTIA PEROBELLI
Secretária municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7CD13468

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 11/12022/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 46/47 e Controladoria Geral do Município em fls. 48/49, homologo a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, adjudicando à sociedade empresária RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), para a realização do espetáculo Histórias de um João de

Barro de Bia Bedran para compor a programação da V Mostra Cultural Literária no contexto da VI Jornada Pedagógica de Mesquita, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Após, ao Setor de Orçamento e Finanças da SEMED para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3EE55583

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Divida nº 008/2010. PARTES: Município de Mesquita e **CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS. OBJETO:** Prestação de serviços de cooperados no Hospital Municipal Leonel de Moura Brizola, Unidade Mista de Jacutinga**,** Semed, Semad, Semas, Vigilância em Saúde, Farmácia Popular e Samu**. PERÍODO:** 01/10/2010 a 30/10/2010**. VALOR TOTAL: R$ 629.520,76** (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos**). FUNDAMENTO LEGAL:** 11/12139/10 e 11/12202/10**.**

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B2854E32

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/9346/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 108/109 e Controladoria Geral do Município em fls. 110/111, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/10, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando à empresa CLICHERIA CROMOS LTDA-EPP, no valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa para a aquisição de agendas 2011, com arte personalizada, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Após, ao Setor de Orçamento e Finanças da SEMED para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6C9FD5DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº01 /2010

O **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MESQUITA – COMDEMA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 239 de 14 de março de 2006 alterada pela Lei Municipal nº 485 em 19 de setembro de 2008**, RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente na forma do anexo a presente resolução.
Art. 2º - Revogar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovado e registrado em ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho em 9 de abril de 2007.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2010.

KATIA PEROBELLI
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A2B99C78

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/8411/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 213/215 e da Controladoria Geral do Município em fls. 216/218, homologo a presente licitação na modalidade Tomada de Preços n° 08/2010, com base no inciso II do art. 22 c/c alínea "b", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **MARTON HUBELL ENGENHARIA,** no valor de R$ 1.080.304,32 (hum milhão, oitenta mil , trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**,** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, contratação de empresa para execução das obras de urbanização da área do entorno imediato do Hospital da Mãe (maternidade) e da Unidade de Pronto Atendimento Pré-Natal, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EDE21A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 8º , inciso I e IV do Decreto n° 767/2009, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora estatutária **WANDETE GAMA DE FRANÇA**, matrícula n° 13/003.560, cargo Médica Pediatra, lotada na U. B.S. Vila Norma, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instaurado através do Processo Administrativo n° 09/9404/09.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1A2FC836

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 02/1631/10: De Acordo com o parecer favorável, l conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 159/160/161 e Controladoria Geral do Município em fls. 166, homologo a presente licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 027/2010 com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, adjudicando a sociedades empresaria **Silvano e Filho Comércio de Veículos Ltda** vencedora do item 01 no valor de R$ 37.900,00 (Trinta e sete Mil e Novecentos Reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de um Veículo de Passeio que será utilizado no Programa Municipal de Coleta Seletiva deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 11 de novembro de 2010.

KÁTIA PEROBELLI
Secretária municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F74B483A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM O PLANO DE APLICAÇÃO AS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA Gestão de políticas de saúde, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.13.10.122.006.2.133 – Gestão de Políticas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos dos depósitos efetuados pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com a finalidade de cumprimento das ações na área da Gestão do SUS, sua classificação de receita ficará assim descrita, conforme norteia o Inciso III, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Parágrafo Único **-** o presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor
17.21.33.21.00.00	Gestão do SUS	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6A62D537

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE- COMDEMA

PREÂMBULO
O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado, consultivo,
deliberativo e fiscalizador obedecerá a este Regimento Interno que passa a vigorar nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO OBJETIVO
Artigo 1º- O presente Regimento Interno regula e estabelecem as normas, atividades e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 239 de 14 de março de 2006 e alterada pela Lei nº 485 de 19 de setembro de 2008.
Artigo 2º- O COMDEMA tem como objetivos básicos: a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal Ambiental, em conformidade com a legislação pertinente em vigor no município bem como seus respectivos regulamentos e, no âmbito de sua competência.
Parágrafo Único- A expressão - Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla COMDEMA, se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.
SEÇÃO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA
Artigo3º-O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem po finalidade:

I - assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais; manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente, propondo a celebração de convênios, contratos e acordos.
II - deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
III - garantir dispositivos de informação à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
IV -
V - Órgão Gestor deliberativo do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º - Compete ao COMDEMA:
I - propor normas técnicas e legais, visando à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental

no Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
II - exercer ação fiscalizadora de observância às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere inciso anterior;
III - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, pro movendo a educação ambiental, formal e não formal, com ênfase nos problemas do Município;
IV - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município, na área ambiental;
V - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
VI - opinar previamente sobre planos, orçamentos anuais e plurianuais de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que diz respeito a sua competência;
VII - identificar e informar à comunidade e aos Órgãos públicos competentes, Federal, Estadual e Municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
VIII - opinar sobre a realização de estudo alternativo quanto às conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico social, com a proteção do meio ambiente;
IX - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
X - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis;
XI - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para controle das ações capazes de afetar o meio ambiente;
XII - examinar em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a emissão de alvará de localização e funcionamento no âmbito Municipal das atividades potencialmente poluidoras de maior significância, bem como, sobre suas solicitações de certidões para licenciamento;
XIII - realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XIV - responder a consultas e questões sobre a matéria de sua competência, selecionando e cadastrando as informações envolvidas;
XV - desenvolver outras atividades relativas à proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais no Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XVI - Escolher os membros da mesa Diretora;
XVII – elaborar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
XVIII - Disciplinar a forma de participação dos demais cidadãos interessados, não pertencentes ao Conselho, Câmaras Técnicas e Comissões.
XIX - Convidar pessoas e ou entidades externas ao COMDEMA para participar das reuniões.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O COMDEMA compor-se-á, paritariamente, dos seguintes membros, sendo todos empossados por ato do Prefeito Municipal e publicado em Diário Oficial:
I - 7 (sete) representantes dos seguintes órgãos do Executivo Municipal, assim distribuídos:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Defesa Civil;
d) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Obras;
f) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
a) 02 (dois) representantes de entidade de defesa e proteção do meio ambiente legalmente constituída, com atuação no município de Mesquita, criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores;
b) 01 (um) representante de associações empresariais, com atuação na área de meio ambiente;
c) 01 (um) representante de cooperativa e/ou associações de catadores de materiais recicláveis localizadas em Mesquita
d) 02 (dois) representantes de entidades comunitárias, que tenham em seus princípios a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
e) 01 (um) representante de entidade sindical, com atuação na área de meio ambiente;
§ 1º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição consecutiva;
§ 2º - a função dos membros do COMDEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração;
§ 3º - cada membro do COMDEMA terá um suplente indicado pela respectiva entidade representada, que substituirá o titular nos casos de seu impedimento;
§ 4º - A entidade que não se fizer representar às reuniões do COMDEMA por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, será informada pela Secretaria Executiva para indicar novos nomes para representá-la, em substituição aos seus membros faltosos, o que deverá ser feito através de ofício para COMDEMA.
§ 5º - A entidade informada terá prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do ofício do referido parágrafo para indicação de seus novos representantes de titularidade e suplência, sob pena de perda do mandato.
§6º- As indicações dos substitutos serão feitas através de oficio da entidade dirigido A Secretaria Executiva que encaminhará para publicação em Diário Oficial.
§ 7º - Os membros faltosos, nos termos dos parágrafos 4º e 5º, terão suas nomeações canceladas.
Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA organizar-se-á:
I - Assembléia Geral;
II- Presidência;
III- Vice-Presidência;
IV- Secretaria Executiva.
V- Câmaras Técnicas/Comissões Permanentes ou Temporárias, que versem, sobre as seguintes áreas de atuação:
a) Câmara Técnica de Licenciamento e Controle Ambiental;
b) Câmara Técnica de Educação Ambiental;
c) Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do COMDEMA e tem como competência:

I - deliberar sobre alterações deste Regimento, respeitada a regra dos 2/3 (dois terços);
II - elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamentam a questão;
III - fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, indústria, comércio, e à comunidade em geral, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente e acompanhar a sua execução;
IV - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
V - opinar sobre a realização de estudos de alternativas e das possíveis conseqüências ambientais relativas a projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, objetivando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
Vl - manter o acompanhamento junto aos órgãos de controle permanente responsável pelas atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
Vll - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
Vlll - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem a preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis existentes no Município de Mesquita;
IX - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X - subsidiar a atuação do Ministério Público, quando requerido e nos termos da legislação vigente;
XI - sugerir às autoridades competentes, a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XII - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
Art. 8º - A Presidência do COMDEMA será exercida por um de seus membros, eleito em Assembléia Geral do órgão, pela maioria simples de votos de seus integrantes presentes à reunião, para o período de 02 (dois) anos, permitida sua reeleição por mais 02 dois) anos .
Art. 9º - Compete ao Presidente:
I - o exercício das funções de direção e representação do COMDEMA;
II - dirigir os trabalhos do COMDEMA e praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento;
III - convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e da Assembléia Geral do COMDEMA;
IV - propor planos de trabalho e estabelecer o programa anual do COMDEMA ;
V - participar das votações com seu voto pessoal, exercendo, inclusive, o voto de qualidade;
VI - aprovar resoluções;
VII - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
VIII - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento e resolver os seus casos omissos;
IX - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Assembléia Geral;
X -assinar as atas aprovadas nas reuniões;
XI - assinar as deliberações do COMDEMA e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
XII - designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA;
XIII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMDEMA;
XIV - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;
XV - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Assembléia Geral, com direito a voz e sem direito a voto;
XVI - delegar atribuições de sua competência.
XVII - encaminhar ao Prefeito Municipal todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo COMDEMA;
XVIII - manter contatos com entidades privadas ou governamentais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto à coleta de dados e informações no campo da preservação do meio ambiente, assim como para a execução conjunta de ações ambientais;
XIX - comunicar as reuniões ao Poder Legislativo informando, previamente, sobre a data e horário de suas realizações e, posteriormente, encaminhando o resumo das Atas de Reuniões correspondentes.
XX - instituir Comissões e/ou Câmaras Técnicas para analisar e encaminhar questões específicas de interesse ambiental, inclusive nomeando os Relatores dessas Comissões.
XXI – Promover cursos de formação para os membros do Conselho.
Parágrafo único- O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do COMDEMA, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.
Art. 10 - A Vice-Presidência do COMDEMA será exercida por um de seus membros titulares eleito em Assembléia Geral do órgão, pela maioria simples de votos de seus integrantes presentes à reunião, para o período de 02 (dois) anos permitida sua reeleição por mais 02 dois) anos .
Art. 11 - Compete ao Vice -Presidente:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições;
II - assessorar a Presidência;
III - participar das votações.
Art.12 - A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente contará com uma **Secretaria Executiva**.
Parágrafo único: A Secretaria Executiva será subordinada ao Plenário do Conselho
Municipal de Meio Ambiente.
Art.13 - A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional a todos os órgãos do COMDEMA, especialmente a Mesa Diretora.
Art.14 - A Secretaria Executiva deverá contar com Servidores necessários ao seu pleno e regular funcionamento em quantitativo e para funções estabelecidas pelo plenário.
Parágrafo Único: A Secretária Executiva poderá contar com pessoal oriundo de qualquer instituição que integre a Prefeitura de Mesquita, indicados pelo secretário (a)
de Meio Ambiente, em comum acordo com os seus integrantes e a Mesa Diretora do COMDEMA.
Art. 15 - São atribuições da Secretaria Executiva:
I. Executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do COMDEMA

II- Zelar pela manutenção em ordem dos serviços, fichários e arquivos do COMDEMA;
III. Elaborar e promover a publicação de Resoluções, Ordens de Serviços e demais expedientes de deliberação do plenário e da Mesa Diretora;
IV. Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do COMDEMA;
V. Elaborar a proposta de orçamento anual do COMDEMA;
VI. Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do COMDEMA inclusive pelo registro dos mesmos em livro próprio;
VII. Proceder ao acompanhamento da execução de despesas do COMDEMA;
VIII. Executar o trabalho mecanográfico do Conselho, bem como, o solicitado pelos conselheiros que tenham relação com suas atividades no COMDEMA;
IX. Acompanhar, promover e executar juntamente com a Comissão Eleitoral organização do processo eleitoral do Conselho e os casos previstos neste regimento;
X. Exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem confiadas pela Mesa Diretora.

Art. 16 – Eleição do Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo:

I - A eleição do Presidente, Vice Presidente e do Secretário Executivo do COMDEMA realizar-se na primeira Reunião Ordinária após eleição do Conselho.

II – As inscrições dos nomes para a eleição do cargo de Presidente, Vice Presidente e do Secretário Executivo do COMDEMA, poderão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, até o início da primeira Reunião Ordinária após eleição;

II - Será necessário o quorum mínimo de 2/3(.dois terços.) para eleição da Mesa Diretora.

III - a eleição será realizada por escrutínio aberto, podendo votar todos os seus membros titulares presentes à reunião, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto; os suplentes só terão direito a voto na ausência do titular.

IV - no caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que for mais velho.

Art. 17 - As Câmaras Técnicas, Comissões Permanentes ou Temporárias tem por finalidade:

I - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Plenário propostas de normas para a proteção ambiental, observada a legislação pertinente;

II - acompanhar, decidir e responder sobre consultas e recursos que lhes forem encaminhadas, respeitando sempre os prazos estabelecidos nas Leis.

III - relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV - convidar especialista para assessorá-las em assuntos de suas competências;

V - elaborar a pauta de suas reuniões, enviando cópia à Secretaria Executiva do COMDEMA;

VI - outros assuntos que a Presidência ou o Plenário do COMDEMA considerem pertinentes.

Parágrafo Único - Na composição das Câmaras técnicas e Comissões serão consideradas a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades nela representadas e a formação técnica ou notória atuação na área ambiental de seus membros.

Art. 18 - Compete a Câmara Técnica de Licenciamento e Controle Ambiental:

I. Acompanhamento dos processos de Licenciamento ambiental e das fiscalizações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUAM;
II. padrões de Qualidade Ambiental para fins de monitoramento, licenciamento e fiscalização;
III. enquadramento dos corpos d'água, zoneamento ecológico-econômico e demais instrumentos de gestão ambiental;
IV. documentos de Avaliação Ambiental que sejam submetidos à discussão e/ou deliberação no âmbito do COMDEMA.

Art . 19 - Compete a Câmara Técnica de Educação Ambiental:

I.Propor indicadores de desempenho e de avaliação das ações de educação ambiental decorrente da política, programas e projetos no município

II.Propor diretrizes para elaboração e implementação da política e do programa municipal de educação ambiental.

III.Ações de educação ambiental que visem o pensamento crítico e inovador promovendo a transformação e a construção da sociedade, valorizando as diferentes formas de conhecimento e que estimulem as pessoas a trabalharem conflitos de maneira justa, humana e ambientalmente correto.

IV.Fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA no Município de Mesquita.

Art. 20 - Compete a Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I – Acompanhar e fiscalizar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal;

II - avaliar as contas do Fundo.

III - fiscalizar os programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - todas as proposições da Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão encaminhadas para aprovação no plenário do COMDEMA.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 21 - O COMDEMA reunir-se-á, mensalmente, em local previamente convencionado, conforme calendário previamente aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Nos casos em que a data da reunião for feriado, a reunião ordinária ocorrerá no primeiro dia útil posterior àquela data.

Art. 22 – O COMDEMA se reunirá extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, o COMDEMA reunir-se-á em data e local previamente convencionados, mediante convocação dirigida aos seus membros com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Parágrafo Único - Os membros do COMDEMA poderão solicitar reuniões extraordinárias, mediante ofício dirigido à Presidência, que deverá acatar subscrito por um número mínimo de 05 (cinco) membros, devidamente justificada.

Art. 23 - Em qualquer caso, tanto para as reuniões ordinárias, quanto para as extraordinárias, deverá constar, necessariamente, do ato de convocação, a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 24 - As reuniões do COMDEMA serão públicas e realizar-se-ão com quorum mínimo de cinqüenta por cento mais um.

Art. 25 - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre precedidas da devida discussão e votação, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos entre os membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 1º - as votações serão realizadas, preferencialmente, por votação aberta;

§ 2º - todos os membros titulares presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto; o suplente só terra direito a voto na ausência do conselheiro titular.

Art. 26 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela Presidência ou pelos membros;
Il - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV - encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se-á a votação.
Art. 27 - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por um dos membros (titular ou suplente) das entidades que estiveram representadas na reunião que as originaram.
Art. 28 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.
Art. 29 - Todas as deliberações financeiras do COMDEMA e a que o conselho julgar pertinente, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Mesquita.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES

Art. 30 - Todas as Câmaras Técnicas e Comissões deverão:
I. Eleger um relator na sua primeira reunião.
II. Elaborar atas de todas suas reuniões e distribuí-las para os Conselheiros.
III. Emitir proposições.

Art. 31 - Todas as Câmaras Técnicas e Comissões criadas somente poderão ser extintas após findo os trabalhos a elas atribuídos e mediante aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO II
SEÇÃO I
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 32 – O Fundo Municipal do Meio Ambiente é um instrumento do Sistema Municipal de Meio Ambiente, vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 239 de 14 de março de 2006 e alterada pela Lei nº 485 de 19 de setembro de 2008.
Parágrafo Único- A expressão: Fundo Municipal de Meio Ambiente e a sigla FMMA, se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

SEÇÃO II
DO OBJETIVO

Art. 33 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, tem como objetivo o financiamento de planos, programas e projetos de prevenção e conservação do meio ambiente, competindo a sua gestão ao **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.**

SEÇÃO III
DA GESTÃO DO FMMA

Art. 34 - A gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, será exercida da seguinte forma:
I. Pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente na condição de órgão de deliberação coletiva responsável pela definição, controle e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo;
II. Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na condição de executora das atividades referentes ao Fundo, nos seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros.
Parágrafo Único – A gestão do FMMA será de acordo com o disposto na legislação municipal em vigor, citada no *caput* do art.32 e obedecerá as normas de gestão de recursos públicos, especialmente as lei 4320/64 e 8.666/94.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DOS CONCEITOS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 35 - As proposições consistirão de toda matéria sujeita a discussão e deliberação podendo constituir: pareceres, moções, emendas, indicações ou estudos e pesquisas.
Art. 36 - Parecer é todo relatório de caráter técnico e científico elaborado mediante solicitação do COMDEMA aos relatores das Câmaras Técnicas e Comissão, que estarão sujeitos à moção, indicação ou deliberação pela Assembléia Geral.
Parágrafo Único - O prazo máximo para a preparação do parecer, seja qual for sua natureza, em até 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser alterado somente por deliberação da Assembléia Geral, através de justificativa da Câmara Técnica ou da Comissão.
Art. 37 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação do COMDEMA sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.
Parágrafo Único - As moções deverão ser redigidas de acordo com o texto aprovado pela Assembléia Geral.
Art.38 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.
Parágrafo Único - Serão consideradas emendas ou subemendas somente as que tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição inicial.
Art. 39 - Indicação é a proposição na qual o Conselheiro sugere a manifestação do Assembléia Geral acerca de um determinado assunto, visando à elaboração de resoluções e de outros atos de iniciativa do COMDEMA.
Art. 40 - Estudos e pesquisas são trabalhos de ordem técnica, cujos objetivos são fornecer subsídios.
Parágrafo Único - Os produtos de estudos e pesquisas encaminhados ao COMDEMA serão sujeitos a Parecer.
Art. 41 – Questão de ordem é toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria.
Parágrafo Único - As decisões sobre interpretação do presente Regimento Interno, bem como, sobre casos omissos, serão registrados em ata.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42 - O COMDEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Mesquita, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.
Parágrafo Único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente, requerido aos demais órgãos e entidades da esfera federal ou estadual, afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
Art. 43 - Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:
I - os planos e programas de trabalho, anuais e emergenciais, do COMDEMA;
II - os custos previstos para a atuação do COMDEMA em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal;
III - as eventuais aquisições de materiais permanentes, materiais educativos e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho;
IV - as resoluções de gestão interna e eventuais modificações neste Regimento Interno.
Parágrafo Único - O primeiro mandato do Secretário Executivo do COMDEMA deverá coincidir com o primeiro mandato de seus membros.
Art. 44 - Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria de votos do Conselho.
Art.45. Este Regimento Interno só poderá ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do COMDEMA.

Parágrafo único- As alterações aprovadas deverão ser publicadas em Diário Oficial do Município.
Art. 46 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2010.
KATIA PEROBELLI
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Homologo a presente resolução, conforme aprovado pelo pleno do Conselho.

ARTUR MESSIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B8ACE67C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 11/7712/08: De Acordo com o parecer favorável conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 227/228/229 e Controladoria Geral do Município em fls. 230/231, homologo a presente licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 031/2010 com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, adjudicando as sociedades empresarias **Digiovanni & Cassou Ltda** vencedora do lote 01 no valor de R$ 7.198,25 (sete mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos); **Comercial Tamoio Confecções e Calçados LTDA** vencedora do lote 02 no valor de R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinqüenta reais) e **Comercial Logística de Informática LTDA-EPP** vencedora do lote 03 no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), os quais somados resultam em R$ 45.345,25 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os integrantes do Programa Municipal de Coleta Seletiva, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 28 de outubro de 2010.

KÁTIA PEROBELLI
Secretária municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3AAFFD1B

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, designada no Processo Administrativo n.º 08/8794/10, faz saber a Srª **CLAUDIA MARÇAL DO NASCIMENTO DA SILVA** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo caracterizado como **RESCISÃO DE CONTRATO,** cláusula 6.2 do Termo de Contrato Administrativo de Trabalho por tempo Determinado. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a à pena de Rescisão do Contrato, prevista no Termo de Contrato. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.

Mesquita, 19 de novembro de 2010.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:75436E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 21/2010

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com Artigo 138, da Lei Complementar 004 de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE:** Instaurar Inquérito Administrativo em face de:

Nome	Cargo	Matrícula	Processo
ALDIENE ALMIEDA DE SOUZA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**13/003.617**	**10/11539/10**

Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de irregularidade no serviço público, conforme artigo 132 da Lei Complementar nº 004/05.

Mesquita, 19 de novembro de 2010.

ALTAMIR PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:042B2733

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DOS CONTRIBUINTES DE MESQUITA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/12/2010
RECURSO DE OFÍCIO - TERCEIRA CÂMARA
Processo: 01/0543/09 (processo do conselho: 08/004/CCMM-10)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Maria da Conceição Santos Soares
Relator(a): Conselheiro Michael Barreto Matias
Representante da
Fazenda: Felipe Leandro dos Reis Santoro
Hora: 10:30

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A713BB21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 563, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Executivo a utilizar verba do FUNDEB – Ministério da Educação, para

compra de imóvel no Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a adquirir imóvel no Bairro São Jorge, cuja área é de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEB, para construção de 01 (uma) creche municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EFCC59AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 564, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a criação de Programa Antidrogas no Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Programa Antidrogas no Município de Pinheiral.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, droga é toda e qualquer substância natural ou sintética que modifica as funções do organismo quando ingerida.

Art. 2º - O Programa Antidrogas deve objetivar a estruturação da Prefeitura Municipal de Pinheiral para o adequado atendimento ao dependente químico.

§ 1º - O adequado atendimento ao dependente químico também compreende ações destinadas à família.

§ 2º -O Programa Antidrogas desenvolverá políticas públicas necessárias à prevenção, ao tratamento e à repressão do uso indevido de drogas e demais substâncias psicotrópicas.

§ 3º - As ações desenvolvidas pelo Programa Antidrogas atenderão às diretrizes técnicas e recomendações:
I - dos Governos Federal, Estadual e Municipal e de seus respectivos órgãos competentes; e,
II - dos conselhos de controle social e participação popular relacionados ao tema.

Art. 3º – O Programa Antidrogas será gerenciado pelo Poder Executivo Municipal, com a cooperação técnica e financeira de seus Órgãos Administrativos, e visará promover a saúde e assistência ao dependente químico.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal solicitará a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, nos termos do Artigo 30, Inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4º – A Prefeitura Municipal de Pinheiral fica autorizada a implementar o Programa Antidrogas mediante:
I - integração das ações dos órgãos da Administração Municipal;
II - implantação de projetos sócio-educativos e de atenção psicossocial em escolas, igrejas, postos de saúde e demais entidades públicas ou privadas de atendimento ao dependente químico;
III - celebração de consórcios, convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas de atendimento ao dependente químico;
IV - contrato de Prestação de Serviços com pessoa física especializada no atendimento ao dependente químico;
V - subvenção às entidades de atendimento ao dependente químico; e,
VI - regulamentação do Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 5º - O Programa Antidrogas será executado, sempre que possível, mediante:
I - realização de campanhas educativas;
II - confecção de material de divulgação e propaganda, bem como a utilização dos meios de comunicação;
III - prestação de atendimento ambulatorial aos dependentes químicos na rede pública, assegurada à realização de exames necessários;
IV - atenção psicológica aos dependentes químicos, com encaminhamento à psicoterapia quando necessário;
V - acompanhamento social aos dependentes químicos, com inserção nos programas sociais e de geração de renda desenvolvidos pelo Município quando necessário;
VI - capacitação de recursos humanos especializados no atendimento à dependência química.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei e sua efetiva aplicação ficará atrelada a consecução recursos via emenda orçamentária em nível Estadual e Federal, adequando-se a Lei Municipal Orçamentária quando da chegada dos recursos financeiros.

§ 1º - Também poderão ser as decorrentes suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Municipal Orçamentária;

§ 2º - A implementação do Programa Antidrogas também poderá ser financiado por entidades privadas e por programa de incentivo de doação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:89B15D34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 565, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a redação do Art. 20, acrescentando-lhe incisos, alíneas e itens, da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 20 da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 20 - Além do vencimento, os servidores da educação farão jus às seguintes vantagens:

[...]

Art. 2º - O Inciso V, do Art. 20, da Lei Municipal nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 20 - .....
[...]

V – abono na folha de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB:

[...]

Art. 3º - Acrescenta o Inciso VI, com suas respectivas alíneas e itens, no Art. 20, da Lei Municipal nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 20 - .....

[...]

VI – abono na folha de 40% (quarenta por cento) do FUNDEB:
a) somente será concedido:
1. aos servidores que recebem seus vencimentos na folha de 40% (quarenta por cento) do FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, contemplando situações especiais e eventuais, mesmo não havendo vinculação ou obrigação de que essa parcela de recursos seja destinada ao pagamento de servidores;
2. obedecendo os mesmos critérios usados na folha de 60% (sessenta por cento), inclusive o percentual mínimo da efetiva atividade em função do ano letivo, até a data da avaliação;
b) aos servidores das seguintes categorias funcionais:
1. merendeira;
2. servente escolar;
3. inspetor de alunos;
4. motorista de transporte escolar;
5. monitor de informática;
6. secretária escolar;
7. auxiliar de secretaria;
8. vigia;
9. porteiro;
10. técnico educador;
11. professores readaptados, lotados em unidade escolar;
12. professores e pedagogos que não atuam diretamente com alunos, visto que esses profissionais fazem parte do suporte de manutenção do Ensino Fundamental, exceto aqueles em cargo comissionado;
13. outros profissionais que atuam na manutenção do ensino, dentro da unidade escolar. .....(NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8890E109

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2010

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado os empregados públicos celetistas abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
ADRIANA CRUZ RIBEIRO SANT'ANA	2154/023RJ	**RECREACIONISTA**	14/10/2010
DANIEL DE SOUZA COSTA	89088/153RJ	**INSPETOR DE DISCIPLINA**	14/10/2010
ISABELA DE ABREU PORTO	72513/151RJ	**PROFESSOR II**	14/10/2010
JAQUELINE SENNA TARGUETA DE MOURA	31175/145RJ	**PROFESSOR II**	14/10/2010
MARCELA APARECIDA DA SILVA CORDOVINO	72799/144RJ	**RECREACIONISTA**	14/10/2010
MONICA PEREIRA GONCALVES	95453/161RJ	**PROFESSOR II**	14/10/2010
RICARDO DE SOUZA PROTENCIO	78495/136RJ	**ASSISTENTE SOCIAL**	14/10/2010
VANDERLEA DOS SANTOS FURTADO	17880/042RJ	**PROFESSOR II**	14/10/2010

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 14 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 27 de outubro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Rezende da Silva
Código Identificador:FB7BB8B6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente, proveniente do recolhimento das "Taxas de Inscrição do Concurso Público" e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.119.680,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais e seiscentos e oitenta reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade

Ficha	ED	Descrição	Valor
104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.180.149,35.

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar advirão ao crédito adicional proveniente do recolhimento das taxas de inscrição do concurso publico municipal, constante da LOA 2010, estando em conformidade com o Inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único – O presente recurso será classificado na seguinte rubrica

Rubrica	Descrição	**Valor**
1122.99.12.00.00	**Taxas Provenientes Inscrição Concurso**	1.180.149,35.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5A35F2B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.241.624,07(Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.241.624,07 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.13.10.301.0056.2.046.000 – Viabilização do PSF / Agente Comunitário e Cuidador
ELEMENTO DE DESPESA:

724	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	330.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.13.10.122.0006.2.052.000 – Recursos Humanos – Bl V
ELEMENTO DE DESPESA:

355	3.1.90.11.00	Venc e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.119.124,07
358	3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terc.	710.500,00
356	3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	82.000,00
Total da Suplementação			2.241.624,07

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulações parciais dos programas de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no Art. 5º, da Lei 608, de 4 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.01.06.122.0006.2.010.014 – Projeto Jovem Cidadão

1040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	188.947,17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.301.0056.2.046.000 – Viabilização do PSF / Agente Comunitário e Cuidadores

779	3.1.90.11.00	Contratação por Tempo Determinado	330.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.301.0056.2.902.000 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

780	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	17.058,73

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.301.0056.2.988.000 – Atenção Básica – Saúde Bucal

1088	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.058.000–Centros de Especialidades Odontológicas–CEO BL V

720	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.937.000 – Teto Financeiro MAC Global

378	3.3.90.30.00	Material de Consumo	344.000,00
379	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.122.0006.2.053.000 – Participação ao COMDEF – BL V

366	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	53.776,67

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.1.007.000 – Construção de Unidade de Saúde 4814/05

202	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.1.778.000 – Convênio FNS nº 2207

975	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	40.036,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.1.004.000 – Aquis de Equip e Material Permanente Conv 3327/05

196	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0046.1.759.000 – Constr de Unid de Saúde Conv 2081/07 – Emenda Bittar

702	4.490.51.00	Obras e Instalações	42.570,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.122.0006.2.052.000 – Recursos Humanos – Bl V

361	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	109.378,64
364	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – P. Física	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.301.0056.2.046.000 – Viabilização do PSF / Agente Comunitário e Cuidadores

342	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentária	390.121,04

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.301.0006.1.784.000 – Concurso para o PSF – Programa Saúde Família

533	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica	154.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.057.000 – Serv. De Atend. Movel as Urgências – SAMU / BL V

784	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc – P. Jurídica	43.000,00
786	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc – P. Física	8.098,81

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.906.000 – Ordens Judiciais

840	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.122.0006.2.059.000 – Celebração de Convênios – Constr. Unid. Saúde
CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA:

381	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	58.636,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.122.0006.2.060.000 – Celeb de Conv–Aquis.Mat.Permanente/Aten. Especializada

383	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.122.0056.2.989.000 – Celebração de Convênios – Ampliação do Almoxarifado

777	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.301.0056.2.124.000 – Celeb de Conv – Amp e Manut. Prog. Diarréia e Persistente

791	3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terc.	11.079,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.301.0056.2.125.000 – Celeb de Conv–Aquis. Mat. Permanente – Aten. Especializada

793	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.005.000 – Celebração de Convênios – Aqui. Medicamentos- At Básica

198	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.1.779.000 – Convênio – FNS n° 1778/2008

965	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.412,01

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.1.780.000 – Convênio – FNS n° 2047/2008

967	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.510,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.048.000 – Celebração de Convênios – Reforma e Ampl. Unid de Saúde

346	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc – P. Jurídica	33.334,00
345	4.4.90.51.00	Obras e Intalações	16.666,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.116.000 – Celeb de Conv–Aqus. Medicamentos / Especializadas

771	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.126.000 – Celeb de Conv – Aqui. Equip. Permanente / Reabil. Fisio.

795	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
2013.10.302.0056.2.128.000 – Celeb de Conv – Aquisição de Veículos/ Reabil. Fisio.

801	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Anulação			2.241.624,07

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EEF025A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 653 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.319.368,00 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 3.319.368,00 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000	3.319.368,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.006.2.017.000 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

97	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – P.Civil	2.275.000,00
98	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	174.368,00
99	3.1.90.34.00	Outras Desp de Pessoal Decor.Contr.Terceiros	820.000,00
102	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	50.000,00

Total da Suplementação	***3.319.368,00***

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Ordinários não Vinculados, conforme inciso II, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

(+) Arrecadado até Julho/2010	50.113.546,00
(+) Arrecadação Provável de Agosto a Dezembro/2010	34.139.635,00
(=) Total Anual	**84.253.181,00**
(-) Receita Prevista	77.805.349,00
(=) Excesso de Arrecadação	**6.447.833,00**
(-) Deduções da Receita	3.128.465,00
(=) Total Geral	**3.319.368,00**

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas de acordo com tabela em anexo:

Rubricas	***Descrição***	***Valor (R$)***
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Ret na Fonte Sobre Rend	225.692,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Ret na Fonte Sobre Out Rend	449.464,00
1112.08.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos”	42.788,00
1113.06.00.00.00	Imposto S/Serv de Qq Natureza na Fonte	315.420,00
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária	32.998,00
1121.21.03.00.00	Taxa de Licença de Operações - TLO	14.406,00
1121.32.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção	4.931,00
1122.12.04.00.00	Taxa de Expediente p/Requerimento	4.364,00
1122.12.05.00.00	Taxa de Expediente p/Certidão	3.793,00
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios/Sepultamento	2.913,00
1122.99.04.00.00	Taxa de Legalização de Prédios	7.997,00
1122.99.05.00.00	Taxa de Vistoria de Prédios – Habite-se	64.040,00
1122.99.08.00.00	Taxa de Aprovação de Projetos e M.Projetos	19,00
1325.02.99.00.00	Rem de Outros Depósitos de Recursos Não Vinc	246.172,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	575.584,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do FPM	10.076.837,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	3.846.221,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	399.597,00
1911.38.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre IPTU	77.026,00
1911.40.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre ISS	12.432,00
1911.99.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre Outros Tributos	11.927,00
1913.12.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa ITBI	91,00
1913.13.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa ISS	15.117,00
1913.99.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa Out Tributos	275.464,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:79A84496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 954 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº **653**, de 19 de novembro de 2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.319.368,00 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 3.319.368,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.006.2.017.000 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

97	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – P.Civil	2.275.000,00
98	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	174.368,00
99	3.1.90.34.00	Outras Desp de Pessoal Decor.Contr.Terceiros	820.000,00
102	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	50.000,00

Total da Suplementação	***3.319.368,00***

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Ordinários não Vinculados, conforme inciso II, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Parágrafo 1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

(+) Arrecadado até Julho/2010	50.113.546,00
(+) Arrecadação Provável de Agosto a Dezembro/2010	34.139.635,00
(=) Total Anual	**84.253.181,00**
(-) Receita Prevista	77.805.349,00
(=) Excesso de Arrecadação	**6.447.833,00**
(-) Deduções da Receita	3.128.465,00
(=) Total Geral	**3.319.368,00**

Parágrafo 2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas de acordo com tabela em anexo:

Rubricas	***Descrição***	***Valor (R$)***
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Ret na Fonte Sobre Rend	225.692,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Ret na Fonte Sobre Out Rend	449.464,00
1112.08.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos”	42.788,00
1113.06.00.00.00	Imposto S/Serv de Qq Natureza na Fonte	315.420,00
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária	32.998,00
1121.21.03.00.00	Taxa de Licença de Operações - TLO	14.406,00
1121.32.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção	4.931,00
1122.12.04.00.00	Taxa de Expediente p/Requerimento	4.364,00
1122.12.05.00.00	Taxa de Expediente p/Certidão	3.793,00
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios/Sepultamento	2.913,00
1122.99.04.00.00	Taxa de Legalização de Prédios	7.997,00
1122.99.05.00.00	Taxa de Vistoria de Prédios – Habite-se	64.040,00
1122.99.08.00.00	Taxa de Aprovação de Projetos e M.Projetos	19,00
1325.02.99.00.00	Rem de Outros Depósitos de Recursos Não Vinc	246.172,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	575.584,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do FPM	10.076.837,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	3.846.221,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	399.597,00
1911.38.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre IPTU	77.026,00
1911.40.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre ISS	12.432,00
1911.99.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre Outros Tributos	11.927,00
1913.12.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa ITBI	91,00
1913.13.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa ISS	15.117,00
1913.99.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa Out Tributos	275.464,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2C2217A6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.371, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 228.020,00 (duzentos e vinte e oito mil e vinte reais), e determina outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 530, de 29-12-2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 228.020,00 (duzentos e vinte e oito mil e vinte reais), para atender as despesas assim codificadas;

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Transferência a União	04.123.0003.2.046	3.3.20.93.00	00	1.500,00
05.02	Ensino Fundamental - Investimentos	12.361.0005.1.004	4.4.90.52.00	00	226.520,00
Total					228.020,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Operações Especiais Precatórios	28.845.0012.0.003	4.6.90.91.00	00	1.500,00
05.02	Toda Criança na Escola	12.361.0005.1.006	3.3.90.36.00	00	3.250,00
05.02	Interagindo	12.361.0005.1.007	3.3.90.36.00	00	2.250,00
05.02	Transformação	12.361.0005.1.010	3.3.90.30.00	00	4.000,00
05.02	Educação Para Todos	12.361.0005.1.037	3.3.90.39.00	00	10.500,00
05.02	Transporte Escolar - Manutenção	12.361.0005.2.012	3.3.90.30.00	18	44.500,00
05.02	Transporte Escolar - Manutenção	12.361.0005.2.012	3.3.90.36.00	00	8.000,00
05.02	Transporte Escolar - Manutenção	12.361.0005.2.012	3.3.90.36.00	18	5.000,00
05.02	Salário Educação – Manutenção	12.361.0005.2.014	3.3.90.32.00	05	8.400,00
05.02	Salário Educação – Manutenção	12.361.0005.2.014	3.3.90.39.00	05	9.200,00
05.02	Meu Espaço	12.365.0005.1.012	4.4.90.51.00	00	20.000,00
05.02	Jovens e Adultos	12.366.0005.2.018	3.3.90.30.00	00	6.890,00
05.02	Jovens e Adultos	12.366.0005.2.018	3.3.90.32.00	00	2.900,00
05.02	Jovens e Adultos	12.366.0005.2.018	3.3.90.39.00	00	11.360,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Infra. Urbana Pavimentação	15.451.0009.1.032	4.4.90.51.00	00	60.270,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Vias Urbanas/Manutenção	15.451.0009.2.042	3.3.90.39.00	00	30.000,00
Total					228.020,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4D49B812